



ESTADO DO CEARÁ  
**Câmara Municipal de Boa Viagem**  
CGC - 12359683/0001-57  
Rua Antonio Domingues, 320 - Fone: 971-1450

PROJETO DE LEI Nº 112/91

Torna de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária de Melâncias, com Sede no Município de Boa Viagem, e dá outras providências.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, ESTADO DO CEARÁ.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tornar a Associação Comunitária de Melâncias em Utilidade Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM  
CEARÁ, em 11 de setembro de 1991.

  
Francisco Valdeni Vieira de Silva  
VEREADOR



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

LEI Nº 543 de 13 de setembro de 1991.

Torna de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária / da Melências, com Sede do Município de Boa Viagem, e dá outras providências.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, ESTADO DO CEARÁ .

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tornar a Associação Comunitária de Melências em Utilidade Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogada as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CEARÁ, em 13 de setembro de 1991.

  
Benjamim Alves da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL